



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 083/2022**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**

### **1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.602.782/0001-00, com sede à na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2022 alterada pela Portaria nº 064/2022, torna público aos interessados que no **dia 14/10/2022, às 14:00 horas (hora de Brasília)** marcado no relógio da sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, na sala do Setor de Licitações, no endereço na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Federal 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31.05.2005, Lei complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07.07.2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1 Ocorrerão em sessão pública na Sede Provisória da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, localizada na Rua Francisco Pereira da Silva.**

**1.2** Os envelopes de nº 1 (*proposta comercial*) e nº 2 (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3** Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.4** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**1.5** Doravante, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG será referida no presente edital, simplesmente como PREFEITURA.

## **2-DO OBJETO**

**2.1-** Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Realização de Serviços de Diagnósticos por Imagens (RAIO-X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, a ser cedido em regime de locação, Adequação da Sala de Exames conforme Portaria nº 453 MS, Materiais de Consumo e Profissionais Habilitados para Realização de Exames de Diagnósticos (RAIO-X) Digital com numero ilimitado de Laudos de Medico Radiologista com RQE a realizar nas dependências da Unidade de Saúde de Dom Bosco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
Anexo I- Termo de Referência;  
Anexo II- Modelo Proposta;  
Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;  
Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/Pequeno Porte.  
Anexo V- Declaração que não emprega Menor;  
Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;  
Anexo VII- Carta de Credenciamento;  
Anexo VIII- Minuta de Contrato.

## **3-DA ÁREA SOLICITANTE**

**3.1-** Secretaria Municipal de Saúde.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

**4.2 -** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

**a)-** Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**b)-** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Dom Bosco-MG;

**c)-** Que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

**d)-** Compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

**e)-** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**f)-** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**g)-** A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.3-** Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO PREGÃO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO PREGÃO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</b>

**4.3.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**4.3.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.3.3.** O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

**4.3.4-** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**4.3.5.** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

## **5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**5.1-** Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a no endereço Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, no horário de 08h00min as 16h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3675-7137.

**5.2-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.dombosco.mg.gov.br](http://www.dombosco.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**5.2.1-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**5.2.2-** Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

**5.2.3-** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas ao Pregoeiro.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**5.2.4-** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular), neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2021.

**5.2.5-** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**5.2.6-** Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.7-** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

**5.2.8-** As empresas e ou representantes se obrigam a acompanhar o andamento do processo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM e no sítio da Prefeitura com vistas a possíveis alterações.

## **6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1-** Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

**6.1.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Representante Legal -** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do documento identidade ou equivalente dos responsáveis legais da empresa.

**b) Tratando-se de Procurador** - A procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e cópia do documento de identidade ou equivalente de quem recebe poderes e dos responsáveis legais da empresa, acompanhado dos documentos indicados no item 6.1.1 "A".

**c)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

**6.1.2-** Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP emitidas a no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, ou**

**a)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno de Porte, conforme **Anexo V**.

**b)-** Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 6.1.3, à administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

**c)-** Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis

**6.1.3- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".**

**6.1.4-** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

**6.1.5-** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

**6.1.6-** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a

licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

**6.1.7-** A Lei Federal nº. 10520/02, não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

## **7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo III:** Declaração de habilitação;

**Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II")

**7.2.** Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

**7.3.** Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**7.4.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")**

**8.1-** A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ

- c) Endereço Comercial e E-mail
- d) Descrição do objeto ofertado, contendo o preço unitário e global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

**8.2-** Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

**8.3-** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**8.4-** Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-II**.

**8.5-** O licitante vencedor, no item, deverá apresentar nova proposta realinhada no prazo de 02 (dois) dias uteis.

**8.6-** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

## **9-PROCEDIMENTO DA SESSÃO.**

**9.1** Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

**9.1.1** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

**9.1.2** É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão sem expressa autorização do pregoeiro, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

### **9.2 Classificação das Propostas Comerciais.**



**9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.4** Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

### **9.3 Lances Verbais**

**9.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **9.4 Julgamento.**

**9.4.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**9.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.3** Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**9.4.4** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.4.1** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.4.2** O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.4.4.2.1** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

**9.4.4.3** Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**9.4.4.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão



convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**9.4.4.5** Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**9.4.4.6** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**9.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.5.1** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.4.6** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**9.4.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**9.4.9** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**9.4.10** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

**9.5-** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**9.5.1-** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.5.2-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

## **10-HABILITAÇÃO**

**10.1-** É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados.

**10.1.1-** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

## **10.1.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93)**

**a)**- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

**b)**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)**- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

**d)**- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "c", deste subitem;

**e)**- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)**- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**g)**- Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

**10.1.3.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" deste subitem (10.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

## **10.1.4- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)**

**a)**- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)**- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**c)**- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;



**d)**- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**e)**- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

#### **10.1.5 - DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93)**

**a)**- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**10.1.6-** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **IV- Da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93).**

**a)**- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a prestação dos serviços fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**a1)**- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**b)**- Declaração de que possui os equipamentos a serem instalados, constando a marca, modelo e o número de registro na ANVISA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS;

**c)**- Comprovação referente ao Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**d)**- Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**e)**- Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**f)**– Documentos comprobatórios de formação técnica dos profissionais responsáveis para efetuar os Serviços Radiológico bem como os Laudos Radiológicos.

- Diploma de formação;
- Prova de inscrição/quitação/regularidade no conselho equivalente;
- Cópia da Identidade Profissional.

**f1)**- O Responsável Técnico membro da equipe técnica deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

### **10.1.7- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**b)** A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **10.1.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**a)** Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (**anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

**b)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI**.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**10.2-** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**10.2.1-** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

**10.2.2-** A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.2.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

**10.2.4-** A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**10.2.5-** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

**10.2.6-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

**10.2.7-** Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**10.2.8-** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**10.2.9-** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

**10.3-** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **11-DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**





**11.1-** Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

**11.2-** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3-** No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**11.4-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5-** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;

II- Ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com), assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**11.6-** No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

**11.7-** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**11.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9-** O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**11.10-** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da AMM.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1-** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.1.1-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**14.1.2-** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**14.1.3-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais,



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

**14.1.4-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**14.1.5-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**14.1.6-** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Dom Bosco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**14.1.7-** O Município de Dom Bosco poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.1.8** - Para atender a seus interesses, o Município de Dom Bosco poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **15- DO FORO**

**17.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Bosco/MG, 30 de Setembro de 2022.

**Antônio Messias Corrêa**  
**Pregoeiro Oficial**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.**

### **1- OBJETO**

**1.1-** Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Realização de Serviços de Diagnósticos por Imagens (RAIO-X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, a ser cedido em regime de locação, Adequação da Sala de Exames conforme Portaria nº 453 MS, Materiais de Consumo e Profissionais Habilitados para Realização de Exames de Diagnósticos (RAIO-X) Digital com numero ilimitado de Laudos de Medico Radiologista com RQE a realizar nas dependências da Unidade de Saúde de Dom Bosco.

### **2- JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**2.1-** Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Dom Bosco) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências,

firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

### 3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os serviços de locação de digitalizador de Imagens (Raio-X), visa contribuir para alcançar a melhoria dos serviços/ atendimentos realizados pela Unidade de Saúde de Dom Bosco.

**3.1.1.** A promoção de assistência humanizada e segura pressupõe serviços organizados, que contemplem recursos técnicos, humanos, físicos, material adequado, visando a garantia de atendimento integral aos serviços de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Realização de Serviços de Diagnósticos por Imagens (RAIO-X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, a ser cedido em regime de locação, Adequação da Sala de Exames conforme Portaria nº 453 MS, Materiais de Consumo e Profissionais Habilitados para Realização de Exames de Diagnósticos (RAIO-X) Digital com numero ilimitado de Laudos de Medico Radiologista com RQE a realizar nas dependências da Unidade de Saúde de Dom Bosco	12	MÊS	10.116,66	121.399,99

#### DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO

- APARELHO DE RAIOS X 500 MA
- APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PANORAMICO MESA HORIZONTAL COM GRADE
- BUCK VERTICAL COM GRADE CR DIGITAL

- DRY VIEW
- PACS PARA LAUDOS TELEMEDICINA AVENTAIS PLUMBÍFEROS PROTETOR GONADAL
- CASSETE 24X30 CASSETE 35X43
- LAUDO RADIOMÉTRICO CONTROLE DE QUALIDADE DOSIMETRIA
- AR CONDICIONADO
- ADEQUAÇÃO DA SALA CONFORME PORTARIA 453
- MATERIAIS DE CONSUMO (filmes, envelopes, materiais gráficos) PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES.

## **EXAMES RADIOLOGICO (RX) DIGITAL EM NÚMERO ILIMITADO**

- ANTEBRAÇO
- ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR
- ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA
- BACIA
- BACIA AP/PERFIL
- BRAÇO AP/PERFIL (ÚMERO)
- CALCÂNEO AP/PERFIL
- CAVUN LAT. HIRTZ
- CLAVÍCULA AP
- COLUNA CERVICAL AP/PERFIL
- COLUNA CERVICAL AP/PERFIL OBLIQUAS
- COLUNA DORSAL (TORÁCICA)
- OMBRO AP/PERFIL (ESCAPULO UMERAL)
- COLUNA LOMBAR AP/PERFIL
- COLUNA TOTAL



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

- COLUNA SACRO CÓCCIX
- COSTELAS AP/PERFIL (ARCOS COSTAIS)
- COTOVELO AP/PERFIL
- COXA AP/PERFIL (FÊMUR)
- COXA FEMORAL AP/PERFIL (QUADRIL)
- CRÂNIO AP/PERFIL
- ESCANÔMETRIA
- ESTERNO
- JOELHO
- MÃOS E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA
- MÃO AP/PERFIL (QUIRODÁCTILO)
- COLUNA LOMBAR AP/PERFIL OBLIQUAS
- PANORÂMICA MMII
- PÉ AP/PERFIL
- PERNA AP/PERFIL
- PUNHO AP/PERFIL
- SEIOS DA FACE FN/MN/LATERAL
- TÓRAX AP/PERFIL

#### **4- AVALIAÇÃO DE CUSTO.**

**4.1-** Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto, foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**4.1.1-** Diante dos valores apurados pela Administração, consolidados no Mapa Comparativo de Preços, foi adotado o parâmetro **média**, obtido na pesquisa de preços, cujo valor apresenta-se na tabela acima.

## **5- DA GARANTIA**

**5.1-** O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

**5.2-** Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

**5.2.1-** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

**5.2.2-** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

**5.3-** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

**5.4-** A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

**5.5-** Atrasos na manutenção dos equipamentos, sujeitará a empresa, além de advertência e demais penalidades previstas em contrato, ao desconto proporcional do valor a ser pago pelos dias em que o equipamento estiver inoperante.





# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

**5.6-** Nos casos em que o equipamento precise ser retirado do setor para manutenção ou o reparo do problema supere às 24 horas, a empresa deverá disponibilizar um equipamento, substituindo por um similar ou superior para atender a demanda.

**5.7-** Se no período de 30 (trinta) dias ocorrerem mais de 03 (três) chamadas para conserto do equipamento instalado, obrigatoriamente, a mesma deverá ser substituída, sob pena de rescisão do contrato.

**5.8-** A contratada se encarregará por sua conta, dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, e substituirá também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias, para o perfeito funcionamento da mesma.

## **6- DOS PRAZOS DE INSTALAÇÕES**

**6.1-** A empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OS, para entregar e instalar os equipamentos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado.

## **7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES.**

**7.1-** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), sendo um valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7.1.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

**7.1.2** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



**7.1.3-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **8- DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO E REAJUSTE**

**8.1-** A vigência do futuro contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**8.2-** Em observância ao interesse público, e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**8.3-** Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**9.1-** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**9.1.2-** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação e uso, para o Laboratório Municipal.

**9.1.3-** A(s) licitante (s) vencedora deverá manter, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do

problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

**9.1.4-** No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, das reincidências.

**9.1.5-** No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia da Secretaria Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

**9.1.6-** O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.

**9.1.7-** O empréstimo nas condições pactuadas deverá ser de 01 (um) ano, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento em Locação, antes de fim do prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecido pelo laboratório e se for o caso, judicialmente declarado, e podendo ser prorrogado a critério do Município.

**9.2-** Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.3-** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



# **DOM BOSCO**

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**9.3.1-** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

**9.3.2-** Fornecer em tempo hábil, a prestação de serviços objeto da licitação, os materiais necessários a execução do mesmo.

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

**10.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**10.2-** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**10.3-** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

**10.4-** Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado.

**10.5-** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

## **11- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1-** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **12- DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**12.1-** A atestação da nota fiscal/fatura referentes aos equipamentos, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

## **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**13.1.** A despesa para locação dos equipamentos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
02.06.01.10.302.1002.2078.3.3.90.39.00	325	102/112/155

**13.2** - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Dom Bosco/MG, 30 de Setembro de 2022.

**Elizângela Laurinda da Cruz dos Santos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**





# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

Assinatura e Carimbo a Proponente  
(Obs.: Representante Legal Da Empresa).

## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.**

**PROCESSO Nº 083/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

(razão social na empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento  
do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002,  
publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no  
Pregão n.º 025/2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022.**

**PROCESSO N° 083/2022.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 025/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....  
(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**





# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO V.

### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022. PROCESSO Nº 083/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,(endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste  
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por  
procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado  
civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de  
pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art.  
27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO- VI.

### MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022. PROCESSO Nº 083/2022.

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
nº do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO VII.

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022. PROCESSO N° 083/2022.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima  
referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO -  
MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes**  
para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial,  
efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa,  
requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos  
os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

**CONTRATO N°-----/2022, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DOM BOSCO - MG, E A EMPRESA  
.....**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001-00, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG Cep: 38.654-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o 041.967.566-38, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 083/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2022, do tipo menor preço, em regime de menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO**

**1.1-** A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 083/2022, na modalidade

Pregão Presencial nº 025/2022, tipo menor preço global, homologada no dia \_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1-** Cabe à objeto deste Contrato, a **contratação de empresa para Realização de Serviços de Diagnósticos por Imagens (RAIO-X) digital com fornecimento de Equipamentos, Instalação, Manutenção, a ser cedido em regime de locação, Adequação da Sala de Exames conforme Portaria nº 453 MS, Materiais de Consumo e Profissionais Habilitados para Realização de Exames de Diagnósticos (RAIO-X) Digital com numero ilimitado de Laudos de Medico Radiologista com RQE a realizar nas dependências da Unidade de Saúde de Dom Bosco**, conforme descrição e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO**

- APARELHO DE RAIOS X 500 MA
- APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PANORAMICO MESA HORIZONTAL COM GRADE
- BUCK VERTICAL COM GRADE CR DIGITAL
- DRY VIEW
- PACS PARA LAUDOS TELEMEDICINA AVENTAIS PLUMBÍFEROS PROTETOR GONADAL
- CASSETE 24X30 CASSETE 35X43
- LAUDO RADIOMÉTRICO CONTROLE DE QUALIDADE DOSIMETRIA
- AR CONDICIONADO



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

- ADEQUAÇÃO DA SALA CONFORME PORTARIA 453
- MATERIAIS DE CONSUMO (filmes, envelopes, materiais gráficos) PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES.

## **EXAMES RADIOLOGICO (RX) DIGITAL EM NÚMERO ILIMITADO**

- ANTEBRAÇO
- ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR
- ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA
- BACIA
- BACIA AP/PERFIL
- BRAÇO AP/PERFIL (ÚMERO)
- CALCÂNEO AP/PERFIL
- CAVUN LAT. HIRTZ
- CLAVÍCULA AP
- COLUNA CERVICAL AP/PERFIL
- COLUNA CERVICAL AP/PERFIL OBLIQUAS
- COLUNA DORSAL (TORÁCICA)
- OMBRO AP/PERFIL (ESCAPULO UMERAL)
- COLUNA LOMBAR AP/PERFIL
- COLUNA TOTAL
- COLUNA SACRO CÓCCIX
- COSTELAS AP/PERFIL (ARCOS COSTAIS)
- COTOVELO AP/PERFIL
- COXA AP/PERFIL (FÊMUR)
- COXA FEMORAL AP/PERFIL (QUADRIL)



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o novo, construindo um novo tempo.*

- CRÂNIO AP/PERFIL
- ESCANOMETRIA
- ESTERNO
- JOELHO
- MÃOS E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA
- MÃO AP/PERFIL (QUIRODÁCTILO)
- COLUNA LOMBAR AP/PERFIL OBLIQUAS
- PANORÂMICA MMII
- PÉ AP/PERFIL
- PERNA AP/PERFIL
- PUNHO AP/PERFIL
- SEIOS DA FACE FN/MN/LATERAL
- TÓRAX AP/PERFIL

**2.1.2-** Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO**, tomando como base ao preço licitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

**3.1-** O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

**3.2-** Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.

**3.2.1-** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos,

conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

**3.2.2-** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

**3.3-** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.

**3.4-** A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

**3.5-** Atrasos na manutenção dos equipamentos, sujeitará a empresa, além de advertência e demais penalidades previstas em contrato, ao desconto proporcional do valor a ser pago pelos dias em que o equipamento estiver inoperante.

**3.6-** Nos casos em que o equipamento precise ser retirado do setor para manutenção ou o reparo do problema supere às 24 horas, a empresa deverá disponibilizar um equipamento, substituindo por um similar ou superior para atender a demanda.

**3.7-** Se no período de 30 (trinta) dias ocorrerem mais de 03 (três) chamadas para conserto do equipamento instalado, obrigatoriamente, a mesma deverá ser substituída, sob pena de rescisão do contrato.

**3.8-** A contratada se encarregará por sua conta, dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, e substituirá também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias, para o perfeito funcionamento da mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE INSTALAÇÕES**





**4.1-** A empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços - OS, para entregar e instalar os equipamentos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeita condição de uso e operacionalidade e em local pré-fixado.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES.**

**5.1-** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), sendo um valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

**5.1.2 -** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**5.1.3-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO E REAJUSTE**

**6.1-** A vigência do futuro contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**6.2-** Em observância ao interesse público, e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.3-** Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1-** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**7.1.2-** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação e uso, para o Laboratório Municipal.

**7.1.3-** A(s) licitante (s) vencedora deverá manter, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

**7.1.4-** No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, das reincidências.

**7.1.5-** No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor,



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

para aprovação prévia da Secretaria Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

**7.1.6-** O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.

**7.1.7-** O empréstimo nas condições pactuadas deverá ser de 01 (um) ano, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento em Locação, antes de fim do prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecido pelo laboratório e se for o caso, judicialmente declarado, e podendo ser prorrogado a critério do Município.

**7.2-** Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**7.3-** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**7.3.1-** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

**7.3.2-** Fornecer em tempo hábil, a prestação de serviços objeto da licitação, os materiais necessários a execução do mesmo.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**8.2-** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**8.3-** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**8.4-** Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado.

**8.5-** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1-** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

**11.1-** A atestação da nota fiscal/fatura referentes aos equipamentos, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**12.1-** Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.10.302.1002.2078.3.3.90.39.00	325	102/112/155

**13.2-A** despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO.**

**14.1-O CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**14.2 -A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- SANÇÕES**

**15.1-A** CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DOS CASOS OMISSOS**

**16.1-** Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial nº 025/2022, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-A CONTRATADA** se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**17.2-A CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

**17.3-O** objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1-**As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Bosco – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

Nome:

Nome:

R.G:

R.G: